



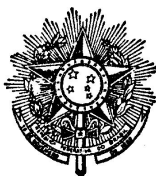
ADITIVO CONTRATUAL Nº 050/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UFOP EM MARIANA CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A GESTSERVI GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – EIRELI (PROCESSO SEI UFOP Nº 23109-003753/2020-16).

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua por sua Reitora, Profª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e empresa **GESTSERVI- Gestão e Terceirização de Mão de Obra - EIRELI**, estabelecida na Rua Felisberta Franscisca de Carvalho, 442- A, conj. 201- A Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves/MG MG, CEP 33880-100, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.384/0001-46, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por João Batista Lopes Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5.488.865, expedida pela polícia civil de Minas Gerais, inscrito no CPF sob nº 794.758.766-34, perante as testemunhas ao final firmadas, conforme procedimentos verificados e licitados através da Pregão Eletrônico nº 004/2016, objeto do processo UFOP nº 23109-003753/2020-16 resolvem firmar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditamento tem por objetivo alterar as subcláusulas 2.1 e 2.3 do termo aditivo nº 057/2019, em virtude do disposto no Despacho CSU/DOF nº 120, de 01 de junho de 2020.

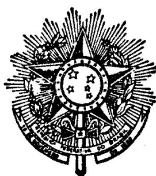


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - A vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de setembro de 2020, com prazo final em 08 de setembro de 2021.

2.2 – O valor do contratado para prestação de serviços no período, de 09 de setembro de 2019 a 08 de setembro de 2020 fica alterado de **R\$ 270.380,16 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 272.862,59 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, em razão da repactuação do contrato para o ano de 2020, em que verificou a necessidade de acréscimo no valor de **R\$ 2.482,43 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

2.3 – A repactuação do contrato prevista na subcláusula 2.2 do presente termo foi baseada nas seguintes alterações de custos e conforme fundamentos legais: i) Do decreto nº 9.833, de 02 de setembro de 2019, da prefeitura municipal de Mariana, que alterou o valor da tarifa pública de transporte coletivo para R\$ 3,00, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; ii) Do reajuste dos salários da categoria em 4,48%, do reajuste do ticket alimentação para R\$ 21,63, da alteração do valor do programa de assistência familiar para R\$ 35,62 e do reajuste contribuição assistencial patronal para o valor anual de R\$ 10,71, conforme disposições da convenção coletiva de trabalho registrada no MTE nº MG000919/2020, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; iii) Do reajuste dos itens uniformes e equipamentos pelo índice IPCA acumulado de setembro de 2018 a agosto de 2019 de 3,428%, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; iv) Do reajuste do seguro vida de R\$ 3,37 para R\$ 3,46 de conforme fatura de janeiro de 2020, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020; v) Da redução da alíquotas do Sesi ou Sesc de 1,5% para 0,75% e do Senai ou Senac de 1% para 0,5%, conforme Medida provisória nº 932, de 31 de março de 2020, com efeito no contrato de 01/04/2020 a 30/06/2020; e vi) Da exclusão do adicional de 10% de FGTS nas rescisões sem justa causa dos itens 4.4 C "multa do FGTS do aviso prévio indenizado" e 4.4 F "multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado", conforme Lei n. 13.932, de 11 de dezembro de 2019, com efeito no contrato a partir de 01 de janeiro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



2.4 – O valor mensal da prestação de serviços para período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 e a partir de 01 de julho de 2020 fica alterado de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

TIPO	QUANT.	VALOR R\$	
		Valor unitário	Valor mensal
Posto de Trabalho - 12 x 36 hs - Diurno	1	6.931,60	6.931,60
Posto de Trabalho - 12 x 36 hs - Noturno	2	7.981,64	15.963,28
TOTAL MENSAL			22.894,88

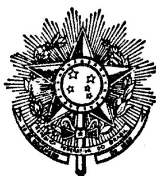
2.5 – O valor mensal da prestação de serviços para período de 01 de março de 2020 a 30 de junho de 2020 fica alterado de acordo com a Tabela Resumo abaixo indicada:

TIPO	QUANT.	VALOR R\$	
		Valor unitário	Valor mensal
Posto de Trabalho - 12 x 36 hs - Diurno	1	6.880,50	6.880,50
Posto de Trabalho - 12 x 36 hs - Noturno	2	7.920,52	15.841,04
TOTAL MENSAL			22.721,54

2.6 – A despesa estimada com o presente aditamento é de **R\$ 277.220,99 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, sendo:

a) **R\$ 2.482,43 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, referente a repactuação do contrato;

b) **R\$ 274.738,56 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, referente à prorrogação do contrato para o período de 09 de setembro de 2020, com prazo final em 08 de setembro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Este ajuste tem por fundamento o disposto no art. 57, II, § 2º e 3º e art. 65, II, "d", § 5º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 077/2016, aditivos n. 045/2017, 040/2018, 067/2018, 026/2019 e 057/2019 e apostilamento 03/2017, aos quais se incorpora este terceiro Aditivo Contratual.

3.3 – Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Ouro Preto, 07 de julho de 2020.

CLAUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE
LIMA:52900509653

Assinado de forma digital por
CLAUDIA APARECIDA MARLIÈRE
DE LIMA:52900509653
Dados: 2020.07.13 10:37:52 -03'00'

Universidade Federal de Ouro Preto

CONTRATANTE

JOAO BATISTA LOPES DE LIMA:79475876634

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA LOPES DE LIMA:79475876634
Dados: 2020.07.14 13:34:04 -03'00'

**GESTSERVI- GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA- ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª - ANDRESSA SILVA
SCHIASSI:07922622635

Assinado de forma digital por
ANDRESSA SILVA
SCHIASSI:07922622635
Dados: 2020.07.07 15:54:09 -03'00'

2ª - PEDRO HENRIQUE ARANTES NASCIMENTO
DIAS:08450608643

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE ARANTES
NASCIMENTO DIAS:08450608643
Dados: 2020.07.07 15:55:48 -03'00'

Nome/CPF:

Nome/CPF: